



Processo : 0802605-13.2026.8.19.0213 (2026.700.560749-8)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL
RECORRENTE : LUIZ JOSE MEDEIROS
ADVOGADO : BÁRBARA COSTA PESSOA GOMES TARDIN
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : DIOGO PEREZ LUCAS DE BARROS
RECORRIDO : RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A
ADVOGADO : DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Relator : KEYLA BLANK DE CNOP
Sessão : 01/09/2026 10:00

Súmula

ACORDAM os Juízes que integram a Quarta Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, após deliberação em sessão, DETERMINAR a retirada do feito da pauta e a SUSPENSÃO do julgamento deste Recurso Inominado, até decisão ulterior pela Corte Superior, considerando que, por decisão a Segunda Seção do Egrégio Superior Tribunal de Justiça determinou a suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que tenham por objeto a matéria afetada nos Recursos Especiais nº 2.092.190/SP, nº 2.121.593/SP e nº 2.122.017/SP, para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos e uniformização do entendimento acerca da seguinte questão jurídica: "Definir se a dívida prescrita pode ser exigida extrajudicialmente, inclusive com a inscrição do nome do devedor em plataformas de acordo ou de renegociação de débitos." (Tema nº 1264 ¿ STJ).

Aguarde-se em Secretaria.

Presidente: KEYLA BLANK DE CNOP

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: KEYLA BLANK DE CNOP, PALOMA ROCHA DOUAT
PESSANHA e PAULA REGINA ADORNO COSSA.

KEYLA BLANK DE CNOP
Relator

